



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 331/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MARCELO MARTIN FERNANDES - ME.

I - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MARCELO MARTIN FERNANDES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Mohamad Hassan Haji, nº 1405, Parque Alvorada, Dourados/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 27.593.964/0001-47, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro e representa a CONTRATADA o **Sr. Marcelo Martin Fernandes**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 983.259.141-49 e Cédula de Identidade RG nº 1.128.903 - SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Dourados/MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 047/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS ADULTO E INFANTIL, CONSTANTE NO ITEM 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 50/2023.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO MARTIN FERNANDES
Data: 16/05/2023 10:36:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os **SERVIÇOS** deverão ser executados conforme termo de referencia, somente no local indicado na **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para execução dos **SERVIÇOS**:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os **SERVIÇOS** realizados e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os serviços devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os **SERVIÇOS** serão solicitados conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos **SERVIÇOS** prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que for executado em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO MARTIN FERNANDES
Data: 16/05/2023 10:34:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 - Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as autorizações da Gerência Municipal de Saúde setor de Regulação. A Central de Regulação Municipal entrara em contato junto a licitante vencedora via e mail ou telefone para a organização de agenda mensal contendo as datas e horários disponíveis para a programação dos exames. O prestador deverá realizar os exames mediante apresentação de autorização da solicitação médica pela Central de Regulação municipal fornecida ao usuário SUS. A empresa ganhadora do certame deverá realizar exames cardiológicos de Ecocardiograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

adulto, Teste Ergométrico, Holter de 24 horas e Ecocardiograma Infantil nos pacientes do município de Naviraí, e caso a empresa ganhadora do certame não residir no Município de Naviraí a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento até o município ou ter um ponto de apoio no Município de Naviraí. Os exames deverão ser realizados na sede da Empresa prestadora dos serviços e a mesma deverá disponibilizar de todos os equipamentos e aparelhos necessários para a realização dos exames.

3.6 - Todos os exames deverão ser autorizados pela Central de Regulação de Vagas/Gerência de Saúde do Município e deverão ser prestados por profissional habilitado. O Atendimento deverá ser humanizado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) atendendo todos os procedimentos constantes no contrato, conforme a demanda de pacientes do SUS, encaminhados para atendimento ao serviço e regulados pela Central de Regulação Municipal.

3.7 - A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar para a Gerência Municipal de Saúde, estatísticas de produção mensal, discriminando o tipo de atendimento e o número de exames realizados no mês, detalhando a quantidade de pacientes e lançados em sistema (BPA).

3.8 - Deverá enviar arquivo a equipe de faturamento da Gerência Municipal de Saúde mensalmente em data estipulada pelo setor, para devida auditoria e liberação do pagamento.

3.9 - Os exames cardiológicos devem ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, sendo que estes deverão ser contados a partir da data da realização do exame.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 2273/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO DO TOTAL
3	29160	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE HOLTER DE ECG24 PARA MONITORAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS NO PRAZO DE 24 HORAS.	SERVIÇO	SRV	84,00	185,0000	15.540,00
VALOR TOTAL R\$							15.540,00

REQUISIÇÃO Nº 2274/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO DO TOTAL
3	29160	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE HOLTER DE ECG24 PARA MONITORAR OS BATIMENTOS	SERVIÇO	SRV	16,00	185,0000	2.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

	CARDÍACOS NO PRAZO DE 24 HORAS.						
VALOR TOTAL R\$							2.960,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE: gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO MARTIN FERNANDES
Data: 16/05/2023 10:29:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contando da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 6320);

10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R 6318).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

11.1. Das Condições de Entrega: Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as autorizações da Gerência Municipal de Saúde setor de Regulação. A Central de Regulação Municipal entrara em contato junto a licitante vencedora via e mail ou telefone para a organização de agenda mensal contendo as datas e horários disponíveis para a programação dos exames. O prestador deverá realizar os exames mediante apresentação de autorização da solicitação médica pela Central de Regulação municipal fornecida ao usuário SUS. A empresa ganhadora do certame deverá realizar exames cardiológicos de Ecocardiograma adulto, Teste Ergométrico, Holter de 24 horas e Ecocardiograma Infantil nos pacientes do município de Naviraí, e caso a empresa ganhadora do certame não residir no Município de Naviraí a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento até o município ou ter um ponto de apoio no Município de Naviraí.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO MARTIN FERNANDES

Data: 16/05/2023 10:26:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os exames deverão ser realizados na sede da Empresa prestadora dos serviços e a mesma devesa disponibilizar de todos os equipamentos e aparelhos necessários para a realização dos exames.

11.1.2 - Todos os exames deverão ser autorizados pela Central de Regulação de Vagas/Gerência de Saúde do Município e deverão ser prestados por profissional habilitado. O Atendimento deverá ser humanizado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) atendendo todos os procedimentos constantes no contrato, conforme a demanda de pacientes do SUS, encaminhados para atendimento ao serviço e regulados pela Central de Regulação Municipal.

11.1.3 - A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar para a Gerência Municipal de Saúde, estatísticas de produção mensal, discriminando o tipo de atendimento e o número de exames realizados no mês, detalhando a quantidade de pacientes e lançados em sistema (BPA).

11.1.4 - Deverá enviar arquivo a equipe de faturamento da Gerência Municipal de Saúde mensalmente em data estipulada pelo setor, para devida auditoria e liberação do pagamento.

11.1.5 - Os exames cardiológicos devem ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, sendo que estes deverão ser contados a partir da data da realização do exame.

11.1.6 Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os serviços deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer com suas expensas os serviços que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

11.2.1 Do Recebimento: No ato do recebimento os SERVIÇOS deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos próprios.

11.4. Os SERVIÇOS deverão ser entregues, no Local indicado conforme ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO MARTIN FERNANDES
Data: 16/05/2023 10:25:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 16/05/2023.

MARIANA CRUZ ROSADA
Gerente de Saúde e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO MARTIN FERNANDES
Data: 16/05/2023 10:24:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO MARTIN FERNANDES
CPF nº 983.259.141-49
MARCELO MARTIN FERNANDES - ME.
CNPJ nº 27.593.964/0001-47
Contratante

Testemunhas:

Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 3387-1

Arles Basilio Ramires
Servidor Público Municipal
Matrícula nº 9398-0

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3413/2023

PROCESSO Nº 16 /2023 – PREGÃO Nº 6 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26 /2023 . FAVORECIDO: **L A DALLA PORTA JUNIOR** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **11.700,00** – DOTAÇÃO: 10. 01.103020504 .2. 035 . 33 90. 30 .00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6;

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 ;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 /05/2023.

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2023

CONTRATO: 331/2023 – **PROCESSO:** 047/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 014/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MARCELO MARTIN FERNANDES ME.

CNPJ: 27.593.964/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS ADULTO E INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 50/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/23 a 13/11/23

VALOR TOTAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES:

10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R6320);

10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.39.50.00.00 (R6318).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/202, (pela contratante) e **Marcelo Martin Fernandes** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Érica Tathiane Correia Júlio**, matrícula nº 87149-2 e **Cristina de Oliveira Pereira**, matrícula nº 2380-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3414/2023

PROCESSO Nº 206 /2022 – PREGÃO Nº 88 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 62 /2022 .

FAVORECIDO: **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI) , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **129,00** – DOTAÇÃO: 10. 01.1030105 04 .2.0 1 8 .3390.30.00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

CINTHIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SOARES – MATRÍCULA: 295.579.288-83

FLAVIANY MARIA ENEDINO DA SILVA - MATRICULA: 224-0 ;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2023

CONTRATO: 290/2023 – **PROCESSO:** 140/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 064/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.640.617/0002-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/05/23 a 04/11/23

VALOR TOTAL: R\$ 13.999,00 (treze mil novecentos e noventa e nove reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R2458).